

LEI Nº 1.905/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002.

APROVA PROJETO DE SUBDIVISÃO DA QUADRA 16, DO JARDIM PARAÍSO, LOCALIZADA NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e,

O Senhor Prefeito Municipal, **Engº JAIME LUIZ MURARO** sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a aprovação do projeto de subdivisão da quadra 16 (dezesseis), do Jardim Paraíso, localizado na cidade de Tangará da Serra-MT., com área total de 8.100,00 M2, objeto do requerimento protocolado sob nº 2866/2002, de 19 de junho de 2002, de propriedade do Sr. João Estrabis, inscrito no CPF/MF nº 005.943.181-49, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT., tendo como resultante as quadras 16-A e 16-B, com área de 3.600,00 M2, cada, subdividida em 18 (dezoito) lotes cada quadra e uma travessa, com área de 900,00 M2, conforme projeto de subdivisão de área que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A divisão de área de que trata o imóvel objeto desta Lei, destinar-se-á à implantação de programa habitacional de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho ano de dois mil e dois, 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

JOSÉ DENYCIO PONTES AGOSTINHO
Secretário Mun. Administração e Controle Interno

